

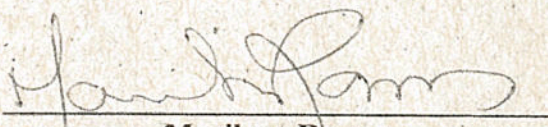


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

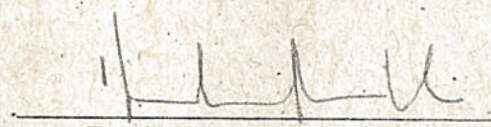
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TAC

Tendo em vista o Relatório, às fls. 165 do processo E07/300.367/2001, assinado pela Assessora da Presidência, Carmen Lucariny, declaramos, no que o INEA pode atestar, que a empresa **Terraplanagem Lagoa Feia Ltda.** cumpriu com suas obrigações ajustadas no TAC celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a referida empresa, inclusive em relação aos prazos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2011.



Marilene Ramos
Presidente do INEA

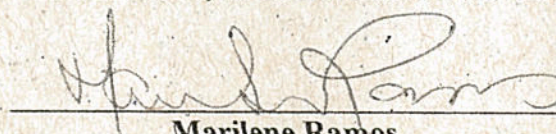


Denise Marçal Rambaldi
Vice -Presidente do INEA

À SEA,

Para providenciar o cancelamento da multa aplicada através do Auto de Infração nº 40161, do dia 04/07/11, lavrado nos autos do processo E-07/300.367/01, conforme Cláusula Oitava, item 8.1, Parágrafo primeiro, do TAC.INEA.04/11.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2011.



Marilene Ramos
Presidente do INEA



inea instituto estadual
do ambiente

